



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

**DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a alteração do decreto 075 de 25 de maio de 2022 que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

**Considerando** o disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município, os procedimentos internos a serem observados quanto a dispensa de licitação de que trata o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, acerca das hipóteses e condições para a dispensa de Licitação;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O art 11 do Decreto 075 de 25 de maio de 2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (hora) horas ou superior a 04 (quatro) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais condições do Decreto **075, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 15 de março de 2024

LUZIMAR DE MOURA Assinado de forma digital por  
LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:425448666 BENFICA:42544866691  
91 Dados: 2024.03.15 15:23:06

Luzimar de Moura Benfica

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**DECRETO Nº. 49 de 15 de março de 2024.**

**Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas / MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a formalidade, legalidade, impessoalidade e moralidade exigidas na esfera pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, as Festividades da Semana Santa de nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, nas repartições públicas municipais. Em virtude das festividades religiosas.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a Unidade Básica de Saúde que funcionará em regime de sobreaviso, e os serviços de limpeza urbana que funcionarão normalmente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Bocaina de Minas, 15 de março de 2024.**

LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:4254486669  
1

Assinado de forma digital  
por LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:4254486669  
Dados: 2024.03.15 10:53:10  
-03'00'

**Luzimar de Moura Benfica**  
**Prefeito Municipal**



**Decreto Nº 48 - de 15 de Março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.411,36 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.411,36 ( um mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO

2.12.01.27.122.0011.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MAN. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	- - - - R\$	1.411,36
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	1.411,36
Total da Unidade 12	- - - - R\$	1.411,36
Total da Instituição 02	- - - - R\$	1.411,36
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>- - - - R\$</b>	<b>1.411,36</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS


Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO

2.12.01.27.122.0011.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MAN. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	- - - - R\$	1.411,36
Total da Sub-Unidade 01	- - - - R\$	1.411,36
Total da Unidade 12	- - - - R\$	1.411,36
Total da Instituição 02	- - - - R\$	1.411,36
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>- - - - R\$</b>	<b>1.411,36</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 15 de Março de 2024

  
Luizimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 15 / 03 / 24  
Ass.: 



**Decreto Nº 47 - de 15 de Março de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA


2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	25.000,00
2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.600.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	1.238,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	26.238,00
Total da Unidade 11	----- R\$	26.238,00
Total da Instituição 02	----- R\$	26.238,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>26.238,00</b>

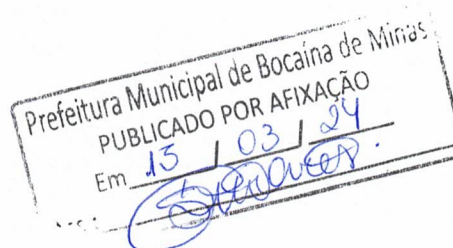
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado** ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 15 de Março de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





**Decreto Nº 46 - de 08 de Março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.940,00 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.940,00 ( cinco mil e novecentos e quarenta reais ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.09.02.08.244.0017.2.0045-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL	----- R\$	5.940,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	5.940,00
Total da Unidade 09	----- R\$	5.940,00
Total da Instituição 02	----- R\$	5.940,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>5.940,00</b>

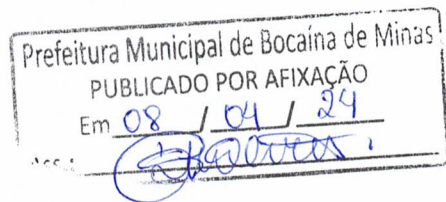
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.09.02.08.244.0016.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS	----- R\$	4.726,92
2.09.02.08.244.0016.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS	----- R\$	1.213,08
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	5.940,00
Total da Unidade 09	----- R\$	5.940,00
Total da Instituição 02	----- R\$	5.940,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>5.940,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 08 de Março de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





**Decreto Nº 45 - de 05 de Março de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças

2.02.01.04.122.0003.2.0011-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	- - - - - R\$	2.960,86
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	2.960,86
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	2.960,86

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0057-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. PROGRAMAS PSF,PACS,NASF E SAÚDE BUCAL	- - - - - R\$	4.000,00
2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	2.067,39
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	6.067,39
Total da Unidade 11	- - - - - R\$	6.067,39
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	9.028,25


<b>Total Geral Acrescido</b>	- - - - - R\$	<b>9.028,25</b>
------------------------------	---------------	-----------------

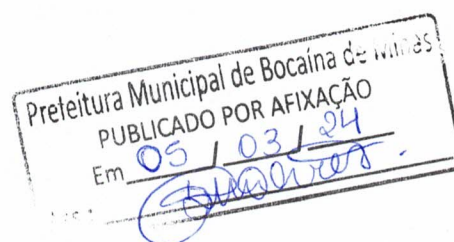
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	- - - - - R\$	<b>0,00</b>
----------------------------	---------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 05 de Março de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





**Decreto N° 44 - de 29 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
Sub-Unidade 01 - Departamento de Obras Públicas		
2.06.01.26.782.0006.1.0080-2.700.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO RURAL	----- R\$	30.833,38
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	30.833,38
Total da Unidade 06	----- R\$	30.833,38
Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Sub-Unidade 05 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPIT.		
2.11.05.10.302.0004.2.0066-2.500.000 - 3.3.90.32.00 ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	----- R\$	23.445,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	23.445,00
Total da Unidade 11	----- R\$	23.445,00
Total da Instituição 02	----- R\$	54.278,38
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>54.278,38</b>

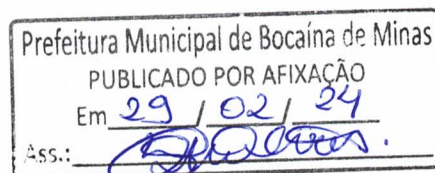
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>0,00</b>
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 29 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**DECRETO Nº 043 de 29 de fevereiro de 2024**

**“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que a Empresa **R.M.D. CONSTRUÇÕES DE BOCAINA DE MINAS LTDA, CNPJ: 27.904.627/0001-23** vencedora do processo de Licitação de nº 02/2023, Contrato 011/2023, Empenho nº 982 de 21/03/2023, cujo objeto é a Pavimentação rural no Município de Bocaina de Minas, após recebimento da Ordem de Serviços na data de 09/01/2024, não iniciou as Obras no Prazo previsto no edital;

**CONSIDERANDO** que, após Notificação do Município para início das Obras, ocorrida na data de 29/01/2024, a Contratada solicitou a desistência do contrato em função de ter realizado a dissolução empresarial, motivo pelo qual foi realizada a rescisão contratual;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto Federal 20910/32 e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cancelado, o empenho 982 de 21/03/2023 no valor de 530.833,38 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos, inscrito em Restos a Pagar não processados em função da rescisão do contrato 011/2023 com a Empresa R.M.D. CONSTRUÇÕES DE BOCAINA DE MINAS LTDA, CNPJ: 27.904.627/0001-23.

**Art.2º** - Fica o Serviço de Contabilidade autorizado a fazer os lançamentos contábeis necessários.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA:4254866691  
4866691  
Assinado de forma digital por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:4254866691  
Dados: 2024.03.07 15:28:30 -03'00'  
Bocaina de Minas, 29 de fevereiro de 2024  
**Luzimar de Moura Benfica**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.194.076/0001-60**

**DECRETO Nº42 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Bocaina de Minas, e dá outras providências.**

O Prefeito de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência;

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

Considerando o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

Considerando as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.194.076/0001-60**

Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º - O Comitê ficará vinculado a Rede Materno Infantojuvenil (REMI) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaina de Minas

Titular: Lucio Moura Benfica

Suplente: Paulo César Diniz Vani

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Thiago Donizette da Silva

Suplente: Miriam Aparecida Moura de Almeida

III - 02 (dois) representantes da secretaria Municipal de Educação;

Titular: Iago Moreno Diniz

Suplente: Telles da Costa Neves

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Tatiane Aparecida Diniz Vani

Suplente: Rayane Almeida Vitória

V - 02 (dois) representantes do Destacamento da Polícia Militar de Bocaina de Minas;

Titular: Marco Aurélio Farias

Suplente: Cláudio Henrique Teixeira de Araújo

VI - 02 (dois) representantes da APAE;

Titular: Aline Martins Marciano

Suplente: Paula Alves Pinto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.194.076/0001-60**

- c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);
- d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV - monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V - promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

VI - propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII - subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII - solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art. 4º - As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.194.076/0001-60**

VII - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Érica Renata de Souza Farias

Suplente: Cristiane Aparecida Vani de Almeida Diniz

§ 1º Caberá ao Comitê definir um Coordenador para as atividades do Comitê.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pelo Prefeito, sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civis não citados neste artigo.

§ 3º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 4º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.

§ 6º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II - organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Bocaina de Minas;

III - articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contrarreferência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.194.076/0001-60**

Art. 5º - O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, em 29 de fevereiro de 2024.

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

**Luzimar Moura Benfica**

**Prefeito Municipal**



**Decreto Nº 41 - de 29 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.09.02.08.244.0016.2.0052-2.660.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS	----- R\$	3.943,93
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.943,93
Total da Unidade 09	----- R\$	3.943,93
Total da Instituição 02	----- R\$	3.943,93
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>3.943,93</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>0,00</b>
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 29 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 29 / 02 / 24  
Ass.: [Assinatura]



**Decreto N° 40 - de 28 de Fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.000,00 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 ( um mil reais ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças

2.02.01.04.122.0003.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	1.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>- - - - - R\$</b>	<b>1.000,00</b>


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

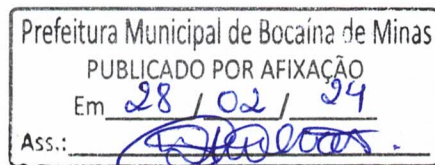
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

1.02.10.301.0004.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Unidade 11	- - - - - R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	1.000,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>- - - - - R\$</b>	<b>1.000,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 28 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





**Decreto Nº 39 - de 22 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

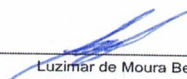
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS			
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças			
2.02.01.04.122.0003.2.0011-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	- - - - - R\$		3.507,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$		3.507,00
Total da Unidade 02	- - - - - R\$		3.507,00
Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
2.11.02.10.301.0004.2.0057-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. PROGRAMAS PSF,PACS,NASF E SAÚDE BUCAL	- - - - - R\$		7.770,00
2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - - R\$		2.962,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$		10.732,00
Total da Unidade 11	- - - - - R\$		10.732,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$		14.239,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	- - - - - R\$		<b>14.239,00</b>

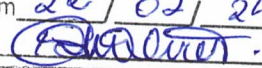
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	- - - - - R\$		<b>0,00</b>
----------------------------	---------------	--	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 22 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 22/02/24  
Ass.: 





**Decreto Nº 38 - de 21 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	
Unidade 07 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2.07.01.08.243.0017.2.0078-2.501.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	R\$ 25.621,22
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 25.621,22
Total da Unidade 07	R\$ 25.621,22
Total da Instituição 02	R\$ 25.621,22
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>R\$ 25.621,22</b>

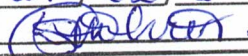
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>R\$ 0,00</b>
----------------------------	-----------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 21 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 21 / 02 / 24  
Ass.: 



**Decreto N° 37 - de 21 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS			
Unidade 07 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
2.07.01.08.243.0017.2.0078-2.899.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	39.859,28
Total da Unidade 07	-----	R\$	39.859,28
Total da Instituição 02	-----	R\$	39.859,28
<b>Total Geral Acrescido</b>	-----	<b>R\$</b>	<b>39.859,28</b>

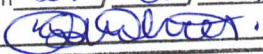
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	-----	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
----------------------------	-------	------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 21 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 21 / 02 / 24  
Ass.: 



**Decreto N° 36 - de 15 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreto:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças	
2.02.01.04.122.0003.2.0011-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	2.664,07
Total da Sub-Unidade 01	2.664,07
Total da Unidade 02	2.664,07
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação	
2.03.01.12.361.0018.2.0022-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.387,70
Total da Sub-Unidade 01	4.387,70
Total da Unidade 03	4.387,70
Total da Instituição 02	7.051,77
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>7.051,77</b>

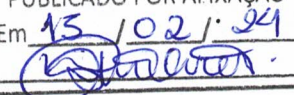
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>0,00</b>
----------------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 15 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 15/02/24  
Ass.: 



**Decreto Nº 35 - de 15 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

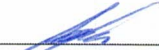
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.09.02.08.244.0016.2.0052-2.660.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS	----- R\$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	8.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$	8.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	8.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>8.000,00</b>

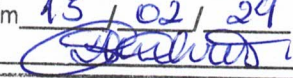
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>0,00</b>
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 15 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 15 / 02 / 24  
Ass.: 



**Decreto Nº 34 - de 08 de Fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.100,00 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100,00 ( um mil e cem reais ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE

2.13.01.18.541.0009.2.0054-1.720.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	----- R\$	1.100,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.100,00
Total da Unidade 13	----- R\$	1.100,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.100,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>1.100,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE

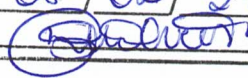
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE

3.01.18.541.0009.2.0054-1.720.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	----- R\$	1.100,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.100,00
Total da Unidade 13	----- R\$	1.100,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.100,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>1.100,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 08 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 08 / 02 / 24  
Ass: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**DECRETO N.º 33, 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

Declara estado de calamidade pública no Município de Bocaina de Minas/MG, em virtude dos problemas causados pelas fortes chuvas enfrentadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**CONSIDERANDO** – que, as consequências deste desastre, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Bocaina de Minas, com efeitos até 11 de fevereiro de 2024, tendo em vista as consequências geradas pelas fortes chuvas que atingiram o município.

Art. 2º. Ficam autorizados os órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo Único – Fica autorizada a concessão de gratificação para os servidores que forem utilizados em horário extraordinário nas operações que visam regularizar as consequências do desastre.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaina de Minas, 08 de fevereiro de 2024.

  
**Luzimar de Moura Benfica**

**Prefeito Municipal**

*Rua Capitão João Mariano Dias. Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG -*

*CEP 37.340-000 Tel.: (32) 32941160*



**Decreto N° 32 - de 07 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação


2.03.01.12.361.0018.1.0005-2.500.000 - 4.4.90.52.00 REFORMAS/MELHORIAS E AQUIS. EQUIP. REDE FÍSICA	----- R\$	6.373,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	6.373,00
Total da Unidade 03	----- R\$	6.373,00
Total da Instituição 02	----- R\$	6.373,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>6.373,00</b>

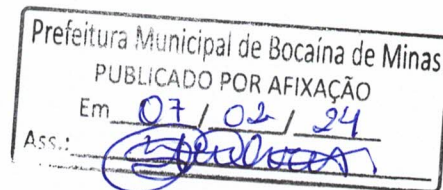
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>0,00</b>
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 07 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





**Decreto Nº 31 - de 06 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0023-2.540.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / ENS. FUND.

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 800,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 800,00

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ----- R\$ 800,00

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0057-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. PROGRAMAS PSF,PACS,NASF E SAÚDE BUCAL

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 3.400,97

Total da Unidade 11 ----- R\$ 3.400,97

Total da Instituição 02 ----- R\$ 3.400,97

----- R\$ 4.200,97


**Total Geral Acrescido** ----- R\$ **4.200,97**

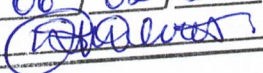
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado** ----- R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 06 de Fevereiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 06/02/24  






**Decreto N° 30 - de 01 de Fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 600,00 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 600,00 ( seiscientos reais ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças

2.02.01.04.122.0003.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	----- R\$	600,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	600,00
Total da Unidade 02	----- R\$	600,00
Total da Instituição 02	----- R\$	600,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>600,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

1.02.10.301.0004.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	600,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	600,00
Total da Unidade 11	----- R\$	600,00
Total da Instituição 02	----- R\$	600,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>600,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 01 de Fevereiro de 2024

Luzimar de Moura Benfca  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 01 / 02 / 24  
Ass.:



**Decreto Nº 29 - de 01 de Fevereiro de 2024**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças	
2.02.01.04.122.0003.2.0011-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 1.881,77
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 1.881,77
Total da Unidade 02	R\$ 1.881,77
Total da Instituição 02	R\$ 1.881,77
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>R\$ 1.881,77</b>

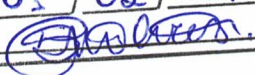
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>R\$ 0,00</b>
----------------------------	-----------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 01 de Fevereiro de 2024

  
Luizmar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 01 / 02 / 24  
Ass.: 



Decreto N° 28 - de 30 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0021-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R\$ 50,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 50,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 50,00

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Sub-Unidade 06 - Serviços Públicos de Qualidade

2.06.06.17.512.0010.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R\$ 48.150,00

Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 48.150,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 48.150,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 48.200,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 48.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

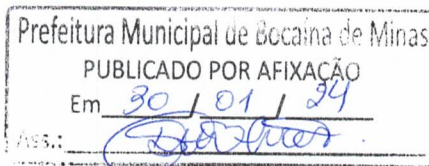
Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 30 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*

Prefeito Municipal

CPF 425.448.666-91

*Luzimar de Moura Benfica*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto N° 27 - de 25 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.09.02.08.242.0017.2.0067-2.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL

Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$	50.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	50.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

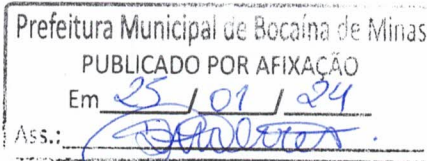
Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 25 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benfica CPF 425.448.666-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto Nº 26 - de 25 de Janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.600,00 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.600,00 ( cinco mil e seiscentos reais ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO

2.12.01.13.391.0011.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	----- R\$	5.600,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.600,00
Total da Unidade 12	----- R\$	5.600,00
Total da Instituição 02	----- R\$	5.600,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>5.600,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS


Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

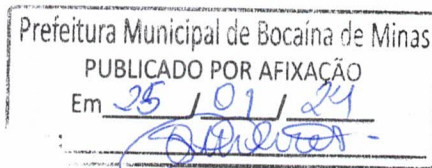
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO

2.12.01.13.391.0011.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	----- R\$	5.600,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.600,00
Total da Unidade 12	----- R\$	5.600,00
Total da Instituição 02	----- R\$	5.600,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>5.600,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 25 de Janeiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto N° 25 - de 23 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0057-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. PROGRAMAS PSF,PACS,NASF E SAÚDE BUCAL - - - - - R\$ 16.796,79

2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 11.241,90

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 28.038,69

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 28.038,69

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 28.038,69

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 28.038,69

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 23 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 23/01/24  
*[Assinatura]*



Decreto N° 23 - de 22 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0023-2.540.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / ENS. FUND.	- - - - - R\$	5.776,64
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	5.776,64
Total da Unidade 03	----- R\$	5.776,64
Total da Instituição 02	----- R\$	5.776,64
Total Geral Acrescido	----- R\$	5.776,64

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

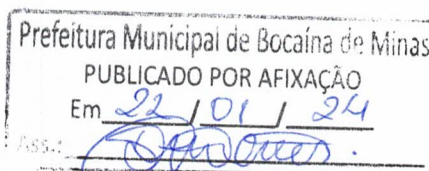
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 22 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*

Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

*Luzimar de Moura Benfica*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

DECRETO Nº. 22 de 01 de janeiro de 2022

Nº 22

Decreta Ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas /MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a formalidade, legalidade, impessoalidade e moralidade exigidas na esfera pública;


**DECRETA:**

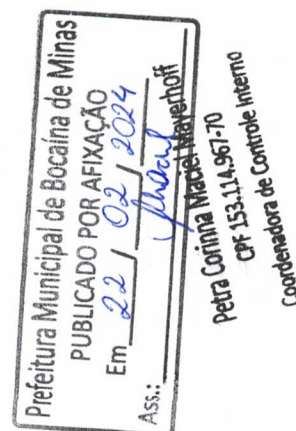
**Art. 1º.** Fica Decretado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, nas repartições públicas municipais. Em virtude das festividades religiosas da semana santa.

**Parágrafo único** – A Unidade Básica de Saúde funcionará em regime de sobreaviso, e os serviços de limpeza urbana funcionarão normalmente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Bocaina de Minas, 22 de janeiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
Luzimar de Moura Benfica 6-01  
Prefeito Municipal







Decreto N° 22 - de 18 de Janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 738,00 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 738,00 ( setecentos e trinta e oito reais ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	738,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	738,00
Total da Unidade 03	----- R\$	738,00
Total da Instituição 02	----- R\$	738,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>738,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

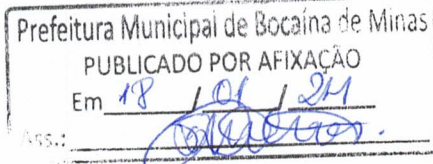
2.03.01.12.361.0018.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	738,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	738,00
Total da Unidade 03	----- R\$	738,00
Total da Instituição 02	----- R\$	738,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>738,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 18 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91





Decreto N° 21 - de 16 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Sub-Unidade 02 - Departamento de Assistência Social

2.08.02.08.243.0016.2.0044-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----- R\$	470,66
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	470,66
Total da Unidade 08	----- R\$	470,66

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.605.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	13.668,26
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	13.668,26
Total da Unidade 11	----- R\$	13.668,26
Total da Instituição 02	----- R\$	14.138,92

Total Geral Acrescido	----- R\$	14.138,92
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

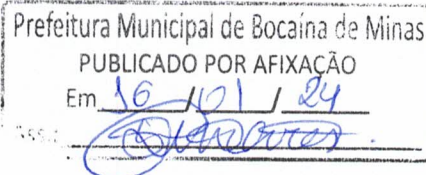
Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 16 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benficio  
Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benficio CPF 425.448.666-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto Nº 20 - de 16 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças

2.02.01.04.122.0003.2.0011-1.750.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	----- R\$	300,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	300,00
Total da Unidade 02	----- R\$	300,00
Total da Instituição 02	----- R\$	300,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	300,00

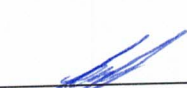
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS  
Sub-Unidade 06 - Serviços Públicos de Qualidade

2.06.06.26.782.0010.2.0041-1.750.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	----- R\$	300,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	300,00
Total da Unidade 06	----- R\$	300,00
Total da Instituição 02	----- R\$	300,00
Total Geral Anulado	----- R\$	300,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 16 de Janeiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91





Decreto Nº 19 - de 16 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0023-2.540.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / ENS. FUND.	----- R\$	3.009,97
2.03.01.12.361.0018.2.0022-2.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	10.000,00
2.03.01.12.365.0018.2.0027-2.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	23.009,97
Total da Unidade 03	----- R\$	23.009,97

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.605.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	48.800,78
2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	73.800,78
Total da Unidade 11	----- R\$	73.800,78
Total da Instituição 02	----- R\$	96.810,75


Total Geral Acrescido ----- R\$ 96.810,75

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

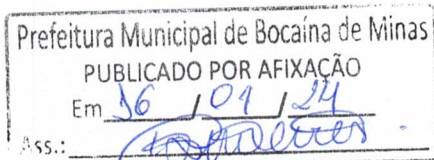
Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 16 de Janeiro de 2024

  
Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91





Decreto Nº 18 - de 15 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0022-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 6.345,18

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.345,18

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 6.345,18

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0057-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. PROGRAMAS PSF,PACS,NASF E SAÚDE BUCAL - - - - - R\$ 1.998,75

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 1.998,75

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 1.998,75

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 8.343,93

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 8.343,93

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 15 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 15 JAN 24  
Ass: *[Assinatura]*



Decreto N° 17 - de 14 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0023-2.540.000 - 3.1.90.94.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / ENS. FUND.	----- R\$	1.480,29
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	1.480,29
Total da Unidade 03	----- R\$	1.480,29
Total da Instituição 02	----- R\$	1.480,29
Total Geral Acrescido	----- R\$	1.480,29

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

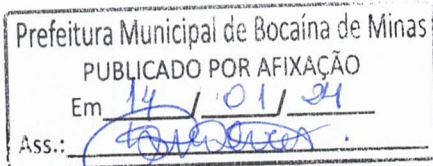
Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 14 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto N° 16 - de 14 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Sub-Unidade 01 - Depto de Administração e Finanças		
2.02.01.04.122.0003.2.0011-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	----- R\$	2.177,60
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.177,60
Total da Unidade 02	----- R\$	2.177,60
Total da Instituição 02	----- R\$	2.177,60
Total Geral Acrescido	----- R\$	2.177,60

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 14 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*  
 \_\_\_\_\_  
 Luzimar de Moura Benfica  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
 PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
 Em 14 / 01 / 24  
 Ass.: *[Assinatura]*



Decreto Nº 15 - de 11 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Sub-Unidade 01 - Departamento de Obras Públicas

2.06.01.15.451.0006.1.0008-2.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	40.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	40.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	40.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

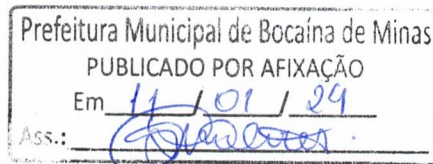
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
---------------------	---------------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 11 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91







Decreto N° 14 - de 03 de Janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.100,00 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.100,00 ( cinco mil e cem reais ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	5.100,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	5.100,00
Total da Unidade 11	----- R\$	5.100,00
Total da Instituição 02	----- R\$	5.100,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	----- R\$	<b>5.100,00</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	5.100,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	5.100,00
Total da Unidade 11	----- R\$	5.100,00
Total da Instituição 02	----- R\$	5.100,00
<b>Total Geral Anulado</b>	----- R\$	<b>5.100,00</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

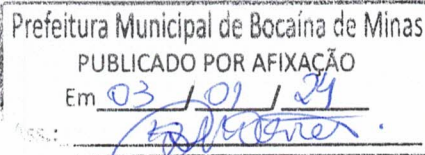
Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 03 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*

Prefeito Municipal

CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto Nº 13 - de 03 de Janeiro de 2024

Insera no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Sub-Unidade 01 - Departamento de Obras Públicas

2.06.01.15.452.0006.2.0034-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	----- R\$	10.681,51
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	10.681,51

Sub-Unidade 06 - Serviços Públicos de Qualidade

2.06.06.17.512.0010.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	----- R\$	219.250,00
Total da Sub-Unidade 06	----- R\$	219.250,00

Total da Unidade 06	----- R\$	229.931,51
---------------------	-----------	------------

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - Departamento de Assistência Social

2.08.02.08.243.0016.2.0044-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----- R\$	8.570,41
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	8.570,41

Total da Unidade 08	----- R\$	8.570,41
---------------------	-----------	----------

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	3.988,95
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	3.988,95

Total da Unidade 11	----- R\$	3.988,95
---------------------	-----------	----------

Total da Instituição 02	----- R\$	242.490,87
-------------------------	-----------	------------

Total Geral Acrescido	----- R\$	242.490,87
-----------------------	-----------	------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

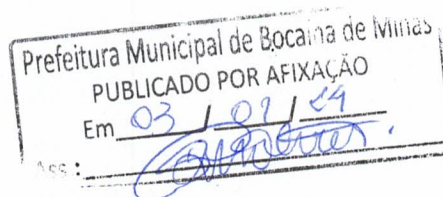
Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 03 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto Nº 12 - de 02 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.361.0018.2.0021-2.550.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	80.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	80.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Sub-Unidade 01 - Departamento de Obras Públicas

2.06.01.15.451.0006.1.0009-2.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO URBANA	----- R\$	59.408,53
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	59.408,53
Total da Unidade 06	----- R\$	59.408,53

Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.09.02.08.244.0016.2.0052-2.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL / CRAS	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	10.000,00
Total da Unidade 09	----- R\$	10.000,00

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.621.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	30.000,00
2.11.02.10.301.0004.2.0059-2.600.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	2.100,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	32.100,00
Total da Unidade 11	----- R\$	32.100,00
Total da Instituição 02	----- R\$	181.508,53

Total Geral Acrescido ----- R\$ 181.508,53

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00

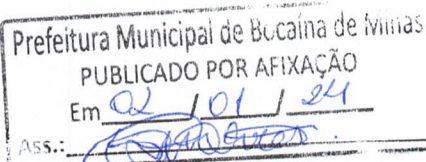
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 02 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

CPF 425.448.666-91





Decreto N° 10 - de 02 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação		
2.03.01.12.361.0018.2.0021-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$	177.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	177.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	177.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
Sub-Unidade 01 - Departamento de Obras Públicas		
2.06.01.15.452.0006.2.0034-2.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	----- R\$	2.380,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.380,00
Total da Unidade 06	----- R\$	2.380,00
Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO		
2.12.01.13.392.0011.2.0030-2.716.000 - 3.3.90.31.00 DESENVOLVIMENTO ATIV. DO DEPTO. CULTURA	----- R\$	16.573,12
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	16.573,12
Total da Unidade 12	----- R\$	16.573,12
Total da Instituição 02	----- R\$	195.953,12
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>195.953,12</b>

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 02 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 02/01/24  
ASS.: *[Assinatura]*



Decreto N° 09 - de 02 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS		
Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO		
2.12.01.13.392.0011.2.0030-2.715.000 - 3.3.90.31.00 DESENVOLVIMENTO ATIV. DO DEPTO. CULTURA	----- R\$	47.731,30
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	47.731,30
Total da Unidade 12	----- R\$	47.731,30
Total da Instituição 02	----- R\$	47.731,30
Total Geral Acrescido	----- R\$	47.731,30

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

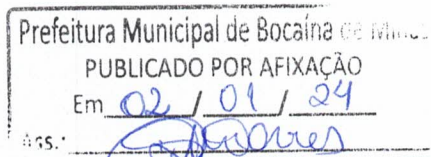
Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
---------------------	-----------	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 02 de Janeiro de 2024

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

*Luzimar de Moura Benfica*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto N° 08 - de 02 de Janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 165.150,88 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.150,88 ( cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	130.000,00
2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	32.402,14
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	162.402,14
Total da Unidade 11	----- R\$	162.402,14

Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO

2.12.01.13.391.0011.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	----- R\$	2.748,74
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.748,74
Total da Unidade 12	----- R\$	2.748,74
Total da Instituição 02	----- R\$	165.150,88

Total Geral Acrescido ----- R\$ 165.150,88

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	20.000,00
2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	32.402,14
2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	57.402,14

Sub-Unidade 03 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

2.11.03.10.303.0004.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENV.DA FARMACIA DE MINAS	----- R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	35.000,00

Sub-Unidade 05 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPIT.

2.11.05.10.302.0004.2.0058-1.500.000 - 3.1.71.70.00 GESTÃO DA ACISPES - AGENCIA COOP. INTERM. EM SAUDE	----- R\$	20.000,00
2.11.05.10.302.0004.2.0066-1.500.000 - 3.3.50.41.00 ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	----- R\$	40.000,00
2.11.05.10.302.0004.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.48.00 ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	----- R\$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	70.000,00
Total da Unidade 11	----- R\$	162.402,14

Unidade 12 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, TURISMO

2.12.01.13.391.0011.2.0029-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	----- R\$	2.748,74
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	2.748,74
Total da Unidade 12	----- R\$	2.748,74
Total da Instituição 02	----- R\$	165.150,88

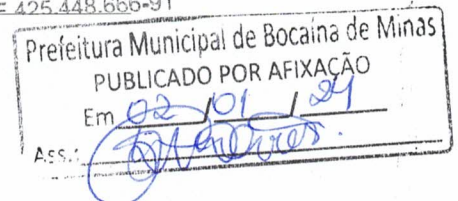
Total Geral Anulado ----- R\$ 165.150,88

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 02 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91





Decreto Nº 06 - de 02 de Janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 94.201,25 as dotações do Município de BOCAINA DE MINAS

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.201,25 ( noventa e quatro mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos ) as seguintes dotações do Município de BOCAINA DE MINAS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.364.0018.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR - - - - R\$ 11.721,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 11.721,25

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 11.721,25

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.600.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - R\$ 82.480,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 82.480,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 82.480,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 94.201,25

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 94.201,25

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - Departamento de Educação

2.03.01.12.364.0018.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR - - - - R\$ 11.721,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 11.721,25

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 11.721,25

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.600.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - R\$ 82.480,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 82.480,00

Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 82.480,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 94.201,25

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 94.201,25

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 02 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
Em 02 / 01 / 24  
Ass.:



Decreto Nº 03 - de 02 de Janeiro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de BOCAINA DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1282, 18 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.621.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	-----R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----R\$	20.000,00
Total da Unidade 11	-----R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	-----R\$	20.000,00
Total Geral Acrescido	-----R\$	20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

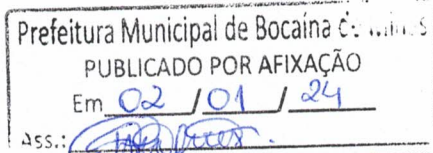
2.11.02.10.301.0004.2.0059-1.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	-----R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	-----R\$	20.000,00
Total da Unidade 11	-----R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	-----R\$	20.000,00
Total Geral Anulado	-----R\$	20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

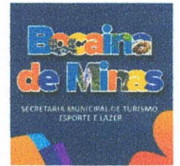
Prefeitura Municipal de BOCAINA DE MINAS, 02 de Janeiro de 2024

Luzimar de Moura Benfica  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91







**DECRETO N.º 002/20244**

**Dispõe sobre festividades de carnaval  
Bocaina Folia 2024 entre os dias  
10, 11, 12 e 13 de fevereiro e dá outras  
Providências**

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a formalidade, legalidade, impessoalidade e moralidade exigidas na esfera pública;

**CONSIDERANDO** ainda, as festividades do Carnaval Bocaina Folia 2024 no Município de Bocaina de Minas/MG;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado a proibição:

§ 1º A circulação de garrafas de vidro, copos de vidro e similares;

§ 2º Som automotivo, caixa de som e similares;

§ 3º O comércio ambulante e similares;

§ 4º Uso de serpentina metálica;

**Art. 2º.** Fica decretado que nos dias das festividades do Carnaval Bocaina Folia 2024 no Município de Bocaina de Minas/MG entre os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, os acessos principais para trânsito de veículos da Praça Nossa Senhora do Rosário ficarão fechados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 25 de janeiro de 2024.

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91  
**Luzimar de Moura Benfica**

**Prefeito Municipal**

Rua Nossa Senhora do Rosario, 05, Centro, Bocaina de Minas, Minas Gerais

Email: turismobocainademinas@hotmail.com

Contato: 32-98462-4545 / 32-984529685



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**DECRETO Nº. 04/2024**

**Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas / MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a formalidade, legalidade, impessoalidade e moralidade exigidas na esfera pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, as Festividades do Carnaval;


**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 em virtude das festividades de carnaval.

**Parágrafo Único** – A Unidade Básica de Saúde funcionará em regime de sobreaviso, Os serviços de limpeza urbana funcionarão normalmente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Bocaina de Minas, 02 de janeiro de 2024.**

  
**Luzimar de Moura Benfica**  
Prefeito Municipal

*Luzimar de Moura Benfica*  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.666-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**Decreto n.º 01 de 02 de Janeiro de 2024**

**Define o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2024 aos tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados na legislação do Município de Bocaina de Minas e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º – O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2024 aos tributos, taxas, multas por infração à legislação municipal, preços públicos e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E – acumulada no exercício de 2023, é de 4,72 % (quatro vírgula setenta e dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 02 de janeiro de 2024.

LUZIMAR DE MOURA BENFICA  
BENFICA:425448666  
91

Assinado de forma digital por  
LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:42544866691  
Dados: 2024.01.02 09:14:36 -03'00'

**Luzimar de Moura Benfica**  
**PREFEITO MUNICIPAL**